



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2618/2025

SÚMULA: Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, magistério, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, magistério, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2024 e apurado em **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 2º. A recomposição do auxílio-alimentação far-se-á pelo índice apurado em 2,02% (R\$ 255,00 Duzentos e cinquenta e cinco reais)

Art. 3º. Não estão abarcados nesta regra os secretários municipais por possuírem legislação específica sobre o tema.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro (01) de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO 3896	PÁGINA 04
15/04/25	ASS
DATA	



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

